Relatório de discussão e votação, na especialidade,
do texto

da Proposta de Lei n.º 47/XV/1.ª (GOV) – "*Regulamenta as contribuições de solidariedade temporárias sobre os setores da energia e da distribuição alimentar*"

Resultante da reunião ocorrida na Comissão de Orçamento e Finanças a 21 de dezembro de 2022

1. Nota Introdutória

A Proposta de Lei n.º 47/XV/1.ª (GOV) – "*Regulamenta as contribuições de solidariedade temporárias sobre os setores da energia e da distribuição alimentar*" deu entrada na Assembleia da República a 18 de novembro de 2022, tendo sido admitida a 21 do mesmo mês, data em que baixou, na generalidade, à Comissão de Orçamento e Finanças (COF).

É de salientar que na conferência de líderes de dia 30 do mesmo mês (cf. Súmula), a Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares solicitou urgência no agendamento desta Proposta de Lei, justificando que, para a mesma produzir efeitos em 2022, teria de ser aprovada até ao final do ano. Assim, como consta da súmula "*de modo a cumprir os prazos regimentais, foi deliberado agendar a discussão e votação na generalidade desta proposta de lei para o dia 20 de dezembro, ficando a Secretária da Mesa encarregada de avisar o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças de que a especialidade deverá ter lugar a 21 de dezembro, para se poder fazer a votação final global a 22 de dezembro*".

Assim, a iniciativa foi discutida e votada, na generalidade, na sessão plenária de 20 de dezembro de 2022, data em que baixou à COF para apreciação na especialidade. Atendendo à natureza urgente, foi fixado esse mesmo dia, após o plenário, para apresentação de propostas de alteração à iniciativa, tendo estas sido apresentadas pelo GP PS, GP PCP, GP PSD e a DURP PAN (Proposta de Alteração do GP do PS, Proposta de Alteração do GP do PCP, Proposta de Alteração do GP do PSD e Proposta de Alteração do DURP PAN), com vista à sua discussão e votação no dia seguinte, 21 de dezembro conforme definido em conferência de líderes.

2. Discussão e votação na especialidade

Antes de iniciar o debate, o Senhor Presidente começou por agradecer aos Senhores Deputados a compreensão e celeridade neste processo, atendendo à urgência do mesmo, conforme determinado pela Conferência de Líderes. Solicitou ainda aos serviços de apoio uma particular atenção com a redação, uma vez que, atendendo à urgência, muito provavelmente seria solicitada a dispensa de redação final.

Iniciado o período de debate, o Senhor Deputado Miguel Cabrita (PS) tomou a palavra para referir que o GP PS apresentou uma proposta de alteração com vista a prever que as micro e pequenas empresa, não estão excluídas do regime sempre que integradas em grupos de sociedades nos termos do Código do IRC cujo volume de negócios seja superior a € 100.000.000.

O Senhor Deputado Hugo Carneiro (PSD) interveio referindo que as propostas do GP PSD visam transparência na cobrança destas contribuições, propondo que a Assembleia da República (AR) deva saber onde é aplicado o dinheiro uma vez que o Regulamento (UE) 2022/1854 é muito claro quanto à aplicação dos fundos. Assim propõem que, em março de cada ano, o Governo submeta à AR, um relatório com a consignação da receita angariada. Por outro lado, defendeu que o Regulamento (UE) 2022/1854 (UE) estipulou propósitos muito claros para a contribuição de solidariedade – tais como a atenuação do impacto dos elevados preços de energia, assegurar que a crise não prejudica duradouramente os consumidores e a economia e preservar a sustentabilidade das finanças públicas – mais referindo que a proposta de lei está em desconformidade com estes propósitos. Assim, defendeu que o artigo 15.º tem problemas, sendo muito aberto e permitindo afetar as receitas a outros fins não previstos no Regulamento, o que o GP PSD propõe eliminar. Por fim, relativamente ao artigo 7.º da proposta de lei, o GP PSD propõe incluir no âmbito da exclusão da contribuição aplicável à distribuição alimentar as médias empresas, a par do que é proposto para as micro e pequenas empresas, atendendo à sua importância no tecido económico português e ainda a que pode estar-se perante pequenos negócios quando o número de trabalhadores de uma média empresa é de 51 trabalhadores.

O Senhor Deputado Duarte Alves (PCP) disse que as propostas apresentadas pelo GP PCP visam transportar para esta proposta de lei a posição do GP e a iniciativa do PCP que foi rejeitada no Plenário do dia anterior. Assim, disse não existir razão para que o setor financeiro fique fora desta contribuição extraordinária, propondo, assim, a sua inclusão, já que os Bancos apresentam lucros avultados. Mais disse que o mesmo se verificava com a produção e distribuição de energia elétrica. Propõe ainda que a base tributável seja mais alargada. Por fim, manifestou ainda que o GP PCP seguiria as propostas do GP PSD relativamente à questão das médias empresas, que disse considerar uma preocupação justa, e as da DURP PAN na parte em que alarga a

aplicação da contribuição ao setor da eletricidade, mas não outras da DURP PAN, tais como a sugestão de alteração do conceito de "lucros tributáveis" e para "lucros contabilísticos" e, quanto ao artigo 4.º, o agravamento para 40% quando não apresente investimentos em energias renováveis por considerar que esta medida constitui um "tiro de pólvora seca", i.e., sem quaisquer consequências, uma vez que qualquer empresa do setor energético tem investimentos, mesmo que mínimos, nesta área.

O Senhor Deputado Miguel Cabrita (PS) tomou a palavra para agradecer os contributos e as propostas, dizendo aproveitar esta sede para tomar posição sobre as propostas apresentadas pelos restantes partidos. Começou por referiu que esta proposta de lei é equilibrada, estando enquadrada num regulamento europeu, e que a adaptação da lei nacional ao enquadramento europeu foi feita com equilíbrio. Desde logo o Governo, na taxa aplicável – que nos termos do regulamento poderia ser fixada no mínimo em 33% mas sem fixação de um máximo – adotou a taxa mínima prevista no regulamento e optou por uma taxa fixa, por questões de segurança e de previsibilidade à economia e seus agentes. Relativamente à isenção das médias empresas, referiu que não obstante o critério do número de trabalhadores, haveria que considerar o critério do volume de negócios e que muitas médias empresas apresentam volume de negócios muito significativos, acima dos 50 milhões de euros. Acresce que só serão tributados os lucros que excedam 20% de aumento em relação à média dos lucros tributáveis nos quatro períodos de tributação, sendo pois justificável e não onerando o tecido empresarial das médias empresas. Por fim, relativamente à abrangência sectorial, referiu que a proposta de lei apenas abrangeu os setores estritamente considerados no regulamento incluindo apenas adicionalmente apenas o setor da distribuição, atendendo a que este não está abrangido por outros mecanismos excecionais de tributação, ao contrário da eletricidade e o setor bancário. Por fim, pretendendo responder ao Deputado Hugo Carneiro do PSD, referiu que a alocação de receita é conforme ao regulamento, como disse resultar do seguinte extrato do regulamento, que leu «*Os Estados-Membros poderão decidir afetar uma parte das receitas provenientes da contribuição de solidariedade ao financiamento comum de medidas destinadas a reduzir os efeitos prejudiciais da crise energética, incluindo o apoio à proteção do emprego e à requalificação e melhoria das*

competências da mão de obra, ou a promover investimentos na eficiência energética e nas energias renováveis (...)».

O Senhor Deputado Rui Afonso (CH) tomou a palavra para referir, quanto à proposta do PCP que pretendia incluir a banca na incidência desta tributação, que há bancos que receberam apoios e que já os devolveram e que há outras empresas de outras áreas que ainda não devolveram os apoios recebidos pelo que não seria justo abranger os primeiros e não os segundos. Referiu ainda existir um mito relativamente às taxas diretoras, referindo que o seu aumento não implicaria necessariamente um aumento dos lucros dos bancos ao contrário do que muitas vezes se pensa. Por fim, relativamente ao conceito de lucro tributável constante da proposta de lei disse entender que este é demasiado amplo, dizendo que uma receita extraordinária, não operacional, como por exemplo uma mais-valia decorrente da venda de um armazém, é considerada no lucro tributável é logo, considerada nesta contribuição.

Não havendo mais pedidos de palavra, passou-se imediatamente à votação das propostas de alteração e dos artigos da proposta de lei. Os sentidos de voto em cada constam do relatório de votação, disponível na página eletrónica da iniciativa.

Palácio de São Bento, 21 de dezembro de 2022

O Presidente da Comissão,

(Filipe Neto Brandão)